



DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Joanópolis - SP

Quarta-feira, 28 de Outubro de 2026

Ano XXIV - Edição 689

PODER EXECUTIVO	1
APRESENTAÇÃO	1
PORTARIAS	1
DECRETOS	1
PODER LEGISLATIVO	4





DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Joanópolis - SP

Quarta-feira, 28 de Outubro de 2026

Ano XXIV - Edição 689

PODER EXECUTIVO

APRESENTAÇÃO

Cristiano Benedito, Prefeito da Estância Turística de Joanópolis assinou os seguintes atos

PORTARIAS

PORTARIA SI/ Nº DE 26 DE OUTUBRO DE 2026

Instaura Procedimento Administrativo Disciplinar, para apuração de fatos que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis do Estado de São Paulo, com fundamento nos artigos 92, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal – LOM e art. 482, "e", da Consolidação das Leis do Trabalho, de 01 de maio de 1943; e

Considerando os fatos noticiados pela *****
P*****
através do requerimento encaminhado pela plataforma OneDoc, através do Memorando 3.****/2026, dando conta de possíveis falhas no procedimento de servidor lotado *****
resultando em *****;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Procedimento administrativo Disciplinar, em desfavor *****
matrícula nº *****
a ser processado pelo rito ordinário, conforme artigos 92, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal – LOM e art. 482, "e", da Consolidação das Leis do Trabalho, em razão de suposta infração cometida e noticiada através do memorando nº 3.****/2026.

Art. 2º A apuração descrita no artigo 1º tramitará sigilosamente até a decisão da Autoridade Instauradora.

Art. 3º A CPPAD (Comissão Permanente de Procedimento Administrativo Disciplinar) terá o prazo prorrogável de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Joanópolis/SP, 26 de outubro de 2026.

Cristiano Benedito
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO N º 3.412 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

"Dispõe sobre a oferta de espaços públicos e a abertura de credenciamento para interessados na realização do evento "Natal Mágico da Mantiqueira – Joanópolis 2026", vincula as atividades à cobrança onerosa, e dá outras providências."

CRISTIANO BENEDITO, Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Joanópolis,

CONSIDERANDO o princípio constitucional da impessoalidade, publicidade e transparência que rege a Administração Pública, garantindo a igualdade de condições a todos os interessados na exploração econômica de espaços públicos, bem como a lisura dos atos governamentais;

CONSIDERANDO o interesse público na organização das festividades natalinas, na preservação dos espaços públicos, na segurança dos participantes e no incentivo às atividades culturais, turísticas e econômicas locais;

CONSIDERANDO o disposto nos itens 2.17 e 2.11 do Decreto Municipal nº 3.309/2025, que estabelece a cobrança de preços públicos pela utilização de área pública por metro linear;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Turístico, Econômico, Esportes, Cultura e Lazer, autorizado a ofertar os espaços públicos na Praça Padre Domingos Segurado e região central do Município para a realização do evento "Natal Mágico da Mantiqueira – Joanópolis 2026", a ocorrer no período de 27 de novembro a 23 de dezembro de 2026, a comerciantes, artesãos, produtores locais e demais interessados, mediante credenciamento prévio.

Parágrafo único. A autorização de uso e ocupação terá natureza temporária, pessoal, precária e intransferível.

Art. 2º Para fins de organização do evento, ficam destinadas as seguintes áreas da região central do Município:

- I – Área A – Feira de Artesanato e Produtores Locais (Parte Cultural):** trechos do calçadão e espaços disponíveis entre os canteiros da Praça Central, destinados a expositores selecionados, com utilização obrigatória das barracas padronizadas disponibilizadas pela Prefeitura;
- II – Área B – Vila Gastronômica:** setor inferior da Praça Central, em frente ao Banco do Brasil, destinado a *trailers* e *food trucks* selecionados e autorizados;
- III – Área C – Comércio ambulante móvel:** pontos individualmente definidos pela organização para carrinhos móveis de pequeno porte, como carrinhos de pipoca e similares;
- IV – Áreas de preservação funcional:** Coreto Central, definido como palco principal do evento, calçadão em frente à Igreja Matriz para apresentações complementares.

Art. 3º A ocupação das áreas estabelecidas no Art. 2º observará as seguintes diretrizes quanto à cobrança de preços públicos:

- I – A Área A (Feira de Artesanato e Produtores Locais),** por se tratar de atividade estritamente cultural e de fomento local, fica isenta da cobrança de preços públicos, considerando o incentivo a cultura.
- II – A Área B (Vila Gastronômica)** será ofertada de forma onerosa, vinculada a cobrança de preços públicos por metro linear, conforme estabelecido nos itens 2.17 e 2.11 do Decreto Municipal nº 3.309/2025.

III – A Área B (Comércio ambulante móvel) serão disponibilizadas de forma isenta de pagamento, reservada, tão somente aos ambulantes regulares com as obrigações municipais.

Parágrafo único. A cobrança por metros lineares (item 2.11 dos Preços Públicos) pertinente à Área perdurará em consonância ao número de diárias do evento.

Art. 4º Fica proibida a instalação de barracas ou qualquer tipo de estrutura em vias públicas onde o trânsito de veículos não tenha sido



DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Joanópolis - SP

Quarta-feira, 28 de Outubro de 2026

Ano XXIV - Edição 689

expressamente impedido e sinalizado para a realização do evento.

Art. 5º Os interessados em adquirir espaço ou metro linear deverão comparecer à sede da Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis, na sede do Portal do município, localizado nas margens da Rodovia José Augusto Freire, sem número, nos dias 3, 4 e 5 de novembro de 2026, no horário das 09h00 às 16h00, para efetivar o cadastro e, quando aplicável à Área B, viabilizar o pagamento do respectivo boleto bancário referente à utilização do espaço.

§ 1º Os interessados devem preencher na Prefeitura requerimento de inscrição fornecendo os dados vinculados ao CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) solicitante — ou CPF, em caso de artesãos pessoa física —, bem como indicar a área pretendida (A, B ou C) e a quantidade de metro linear, quando aplicável.

§ 2º Para efetivar a inscrição, as pessoas jurídicas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

I - Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com situação cadastral ativa;

II - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

III - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Quitação de Débitos Municipais de Joanópolis-SP.

§ 3º A oferta das áreas para ocupação ou uso ficará limitada à disponibilidade física atestada em metros lineares pela Secretaria responsável, com indicação no croqui de implantação, conforme Anexo I.

Art. 6º A autorização de uso e o apoio institucional concedidos não implicarão qualquer ônus financeiro ao Município, sendo de inteira responsabilidade dos credenciados todas as despesas decorrentes de sua participação, incluindo montagem, desmontagem, equipamentos, barracas, materiais, limpeza e demais serviços eventualmente necessários nas suas respectivas áreas.

Art. 7º É vedada a sublocação, transferência ou comercialização dos pontos ofertados.

Art. 8º O período de cessão dos espaços corresponderá aos dias de realização do evento (27 de novembro a 23 de dezembro de 2026).

Parágrafo único. Os autorizatários deverão permanecer em funcionamento durante todo o período programado para sua área, sendo vedada a aquisição de metro linear para operar em apenas um único dia do evento.

Art. 9º. É de responsabilidade exclusiva do titular autorizatário credenciado quaisquer intercorrências, danos ou prejuízos advindos da sublocação ou de sua própria atuação, incluindo, mas não se limitando a questões de ordem civil, trabalhista, penal, fiscal e administrativa.

Art. 10. É de responsabilidade exclusiva do titular autorizatário o fornecimento de cadeiras e mesas, bem como a cobertura com tendas da sua respectiva praça de alimentação ou comércio (Áreas B e C).

Art. 11. O descumprimento do disposto neste Decreto sujeitará o autorizatário às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Revogação imediata da autorização, permissão ou licença para atuação no evento.

Art. 12. Com o objetivo de garantir a excelência do evento e a segurança alimentar do público, os barraqueiros e comerciantes credenciados contarão com o acompanhamento e as orientações da Vigilância Sanitária Municipal durante todo o evento.

Art. 13. Integram este Decreto:

I - Anexo I: Croqui de delimitação das áreas de ocupação.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO BENEDITO
PREFEITO MUNICIPAL

Este Decreto foi afixado em local de costume nesta data, registrado no livro de Decretos do ano de 2026, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicado na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

ANEXO I



DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Joanópolis - SP

Quarta-feira, 28 de Outubro de 2026

Ano XXIV - Edição 689



DECRETO N° 3.413 DE 28 DE OUTUBRO DE 2026

“Dispõe sobre a oferta onerosa de espaços públicos para interessados na realização do “1º Evento de Troca de Mudanças e Sementes”, promovido pela SAAMA.”

CRISTIANO BENEDITO, Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Joanópolis,

CONSIDERANDO o princípio constitucional da impessoalidade, publicidade e transparência que rege a Administração Pública, garantindo a igualdade de condições a todos os interessados na exploração econômica de espaços públicos, bem como a lisura dos atos governamentais;

CONSIDERANDO o interesse público na organização do 1º Evento de Troca de Mudanças e Sementes, na preservação dos espaços públicos, na segurança dos participantes e no incentivo às atividades culturais, turísticas e econômicas locais;

CONSIDERANDO o disposto nos itens 2.17 e 2.11 do Decreto Municipal nº 3.309/2025, que estabelece a cobrança de preços públicos pela utilização de área pública por metro linear;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, autorizado a ofertar os espaços públicos na Av. Pedro de Oliveira Cesar, nº 110, para a realização do evento “1º Evento de Troca de Mudanças e Sementes”, a ocorrer no dia 07 de novembro de 2026, com início às 09h00 e término às 17h00, a comerciantes, artesãos, produtores locais e demais interessados, mediante credenciamento prévio.

Parágrafo único. A autorização de uso e ocupação terá natureza temporária, pessoal, precária e intransferível.

Art. 2º Para fins de organização do evento, ficam destinadas as seguintes áreas no endereço supramencionado, conforme croqui de implantação:

- I – Área A - Interna (Feira de Artesanato e Produtores Locais);
- II – Área B – Externa (Feira de alimentação e Produtores Locais);
- III – Área C – Calçada (Comércio ambulante móvel): pontos individualmente definidos pela organização para carrinhos móveis de pequeno porte, como carrinhos de pipoca e similares;

Art. 3º A ocupação das áreas descritas no Art. 2º está condicionada ao pagamento de preços públicos, conforme os itens 2.17 e 2.11 do Decreto Municipal nº 3.309/2025.

Art. 4º Fica fechado o trânsito do trecho da Av. Pedro de Oliveira Cesar, parcialmente, nos respectivos cruzamentos que isolam o imóvel nº 110 (sede do evento), durante o referido dia do evento.

Art. 5º Os interessados em adquirir espaço ou metro linear deverão comparecer ao setor de arrecadação do Paço Municipal, Endereço: Rua Francisco Wohlers, 170, Joanópolis - SP, 12980-005, nos dias 29 e 30 de outubro de 2026, das 09h00 às 15h30, para efetivar o cadastro e viabilizar o pagamento do respectivo boleto bancário referente à utilização do espaço.

§ 1º Os interessados devem preencher na Prefeitura requerimento de inscrição fornecendo os dados vinculados ao CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) solicitante.

§ 2º Para efetivar a inscrição, as pessoas jurídicas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

- I - Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com situação cadastral ativa;
- II - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- III - Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Quitação de Débitos Municipais de Joanópolis-SP.

§ 3º A oferta das áreas para ocupação ou uso ficará limitada à disponibilidade física atestada em metros lineares pela Secretaria responsável, com indicação no croqui de implantação, conforme Anexo I.

Art. 6º A autorização de uso e o apoio institucional concedidos não implicarão qualquer ônus financeiro ao Município, sendo de inteira responsabilidade dos credenciados todas as despesas decorrentes de sua participação, incluindo montagem, desmontagem, equipamentos, barracas, materiais, limpeza e demais serviços eventualmente necessários nas suas respectivas áreas.

Art. 7º Fica autorizada a sublocação, transferência ou comercialização dos pontos ofertados.

Art. 8º O período de cessão dos espaços corresponderá, tão somente, ao dia de realização do evento (07 de novembro de 2026).

Parágrafo único. Os autorizados deverão permanecer em



DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Joanópolis - SP

Quarta-feira, 28 de Outubro de 2026

Ano XXIV - Edição 689

funcionamento durante todo o período programado para sua área, respeitando os horários de início e término do evento (das 09h00 às 17h00).

Art. 9º É de responsabilidade exclusiva do titular autorizatório credenciado quaisquer intercorrências, danos ou prejuízos advindos da sublocação ou de sua própria atuação, incluindo, mas não se limitando a questões de ordem civil, trabalhista, penal, fiscal e administrativa.

Art. 10. O descumprimento do disposto neste Decreto sujeitará o autorizatório às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Revogação imediata da autorização, permissão ou licença para atuação no evento.

Art. 11. Com o objetivo de garantir a excelência do evento e a segurança alimentar do público, os barraqueiros e comerciantes credenciados contarão com o acompanhamento e as orientações da Vigilância Sanitária Municipal durante todo o evento.

Art. 12. Integram este Decreto:

I – Anexo I: Croqui de delimitação das áreas de ocupação.

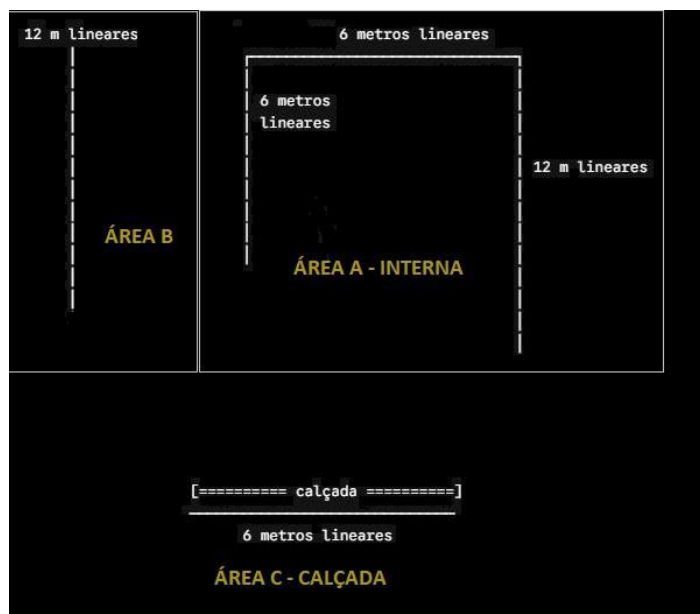
Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTIANO BENEDITO

PREFEITO MUNICIPAL

Este Decreto foi afixado em local de costume nesta data, registrado no livro de Decretos do ano de 2026, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicado na Imprensa Oficial do Município de Joanópolis.

ANEXO I



PODER LEGISLATIVO

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 22/2026

Silvia Maria Equi Navarro Andrade, Presidente da Câmara Municipal

da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DETERMINA** que não haverá expediente na Câmara Municipal no próximo dia 30 de outubro de 2026, sexta-feira, data para a qual fica transferida a comemoração do Dia do Funcionário Público, preservando-se o expediente regular no dia 28 de outubro.

Publique-se e comunique-se.

Joanópolis, 21 de outubro de 2026.

Silvia Maria Equi Navarro Andrade

Presidente da Câmara

CERTIDÃO

Certifico que o Ato da Presidência nº 22/2026, foi publicado nesta data, na Secretaria em local de costume.

Joanópolis, 21 de outubro de 2026.

Simoni Alessandra de Oliveira

Secretária Legislativa

PORTARIA Nº 29/2026

Silvia Navarro, Presidente da Câmara Municipal de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no art. 28 da Resolução nº 192/2020, que “dispõe sobre quadro, a estrutura de empregos e o regime de trabalho para os servidores da Câmara Municipal de Joanópolis”,

Designa a **Sra. Verônica Aparecida de Moraes Melo**, portadora do RG nº 41.***.***-X, Técnica Legislativa, para desempenhar, em caráter de substituição, no período de 03 de novembro a 07 de novembro de 2026, as atribuições de **Secretário Legislativo**, fazendo jus a gratificação proporcional a que se refere o artigo 28 da mencionada Resolução nº 192/2020. A referida substituição se dá por motivo de férias da titular.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Joanópolis, 28 de outubro de 2026.

Silvia Navarro

Presidente da Câmara



DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Joanópolis - SP

Quarta-feira, 28 de Outubro de 2026

Ano XXIV - Edição 689

Certidão

Certifico que a Portaria nº 29/2026, foi publicada na Secretaria em local de costume, nesta data. O referido é verdade.

Joanópolis, 28 de outubro de 2026.

Simoni Alessandra de Oliveira

Secretária Legislativa

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 38/2026

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.

Objeto: Contratação de empresa especializada em assessoria para renovação e obtenção do CLCB – Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros, em conformidade com a legislação vigente e com o Decreto Estadual nº 69.118, de 09 de dezembro de 2024, e respectivas Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros, para o edifício do Plenário Vereador Gilmar Benedito Gonçalves – Gilmar da Correnteza e para o prédio da Casa da Cidadania, com área total construída de 675,81 m².

Contratante: Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis.

Contratada: GOLGATTI ARQUITETURA LTDA

CNPJ: 24.972.654/0001-45

Valor total: R\$ 1.321,00

Recursos: 3.3.90.39.00.00: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Joanópolis, 22 de outubro de 2026.

Kérem Hapuke de Oliveira Benedito

Gestora de Compras



DIÁRIO OFICIAL

Eletrônico do Município de Joanópolis - SP

Quarta-feira, 28 de Outubro de 2026

Ano XXIV - Edição 689

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Joanópolis Matriculado no CRCPJ da Comarca de Piracaia sob nº 956 à folha 268, do livro B Administração e redação:

Rua: Francisco Wohlers nº 170 - Centro | Fone (11) 5240-0100
Joanópolis (SP) - CEP: 12980-005

Prefeito Municipal
Cristiano Benedito